



Evento: XXIII Jornada de Extensão

## **O SUPERENDIVIDAMENTO E A IMPORTÂNCIA DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA A PARTIR DO ENSINO BÁSICO<sup>1</sup>**

**OVER-INDEBTEDNESS AND THE IMPORTANCE OF PROMOTING FINANCIAL EDUCATION  
BASED ON BASIC EDUCATION**

**Marcos Vítor Peyrot<sup>2</sup>, Francieli Formentini<sup>3</sup>, Joaquim Henrique Gatto<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Trabalho de pesquisa vinculado ao Projeto de Extensão Conflitos Sociais e Direitos Humanos: Alternativas Adequadas de Tratamento e Resolução;

<sup>2</sup> Bolsista do Programa Institucional de Extensão – PIBEX/UNIJUÍ e estudante do curso de graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ);

<sup>3</sup> Mestre em Desenvolvimento, com ênfase em Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela UNIJUÍ. Professora Universitária do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Coordenadora do Projeto de Extensão Universitária “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução” da UNIJUÍ.

<sup>4</sup> Mestre em Direito. Professor Universitário do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Extensionista no Projeto de Extensão Universitária “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução” da UNIJUÍ.

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem o propósito elencar alguns dos motivos que levam os consumidores ao endividamento desmedido, bem como as formas preventivas que estão sendo pensadas para reduzir a ocorrência desse fato e, simultaneamente, o tratamento dos casos que já estão sendo afetados por não terem feito um planejamento financeiro de maneira adequada.

Essa temática tem sido reiteradamente discutida no âmbito jurídico, tendo em vista, que o número de consumidores superendividados vem crescendo aceleradamente, bem como, a quantidade de ofertas fraudulentas que se tornam sedutoras aos olhos dos consumidores.

Por vezes, ao contrário do que se imagina, o perfil do consumidor superendividado nem sempre é o de quem se encontra com o nome negativado nos serviços de proteção ao crédito, não sendo este um requisito caracterizador. Em certos casos, muitos que estão nessa situação, são bons pagadores, mesmo possuindo uma renda mensal quase ou totalmente comprometida, mas se encontram prestes a não mais alcançar o pagamento dos seus débitos sem o comprometimento de um mínimo existencial destinado à sua sobrevivência. Tal fato ocorre por conta de empréstimos que são solicitados e da utilização de outras linhas de crédito, para que o consumidor não fique inadimplente.



O superendividamento se trata de um problema do sistema bancário e de crédito, e é mais do que simplesmente um desequilíbrio financeiro. Um contexto que combina oferta de crédito com juros altos e a ausência de educação financeira e de políticas públicas efetivas.

Desta forma, a pesquisa desenvolvida tem o objetivo de colaborar para a compreensão do tema, que também se configura como um problema social, e instigar os consumidores para que realizem uma devida análise e contemplem a importância da sua gestão financeira.

## **METODOLOGIA**

Este estudo se constituiu de uma revisão bibliográfica sistemática com o objetivo de identificar os elementos e enfoques abordados pela doutrina no tocante ao superendividamento e educação financeira. À vista disso, estruturou-se uma pesquisa qualitativa, visto que esta estuda a relação de aspectos subjetivos de fenômenos sociais e do comportamento humano, ajustando-se perfeitamente para analisar o tema, a partir da relação da tomada de decisão de um indivíduo baseada no seu conhecimento quando envolvem gestão financeira.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O superendividamento, segundo definição de Cláudia Lima Marques (2010, p. 20, *apud* Theodoro Jr., 2017, p. 30), é uma impossibilidade total de o consumidor, pessoa física, devedor, leigo e de boa-fé, pagar suas dívidas atuais e futuras decorrentes do consumo.

Tal definição também é a adotada pela Lei nº 14.181 de 1º de julho de 2021, popularmente conhecida como Lei do Superendividamento, a qual insere o artigo 54-A no Código de Defesa do Consumidor com a seguinte definição “§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.”

Por conseguinte, é possível inclusive prever algumas possibilidades de exclusão social e, em certos casos, a incidência de aumento na transgressão de atos normativos em um panorama onde o devedor não acha outra forma de resolução do problema. Desse modo, na perspectiva de Marcelo Schenk Duque (2014, p. 159, *apud* Theodoro Jr., 2017, p. 30), o



superendividamento não mais é enxergado como matéria individual, mas sim como uma questão aberta e plural, pois este alega que tal fenômeno também é resultado de uma política de consumo debilitada.

O sujeito superendividado, em situações extremas, pode perder a sua capacidade de consumo e, além disso, sentir a sua dignidade diminuída frente a uma impotência de conseguir controlar os seus gastos e as suas necessidades, mesmo que sejam básicas. Posto isto, encarar o superendividamento do consumidor como um risco, tem o objetivo de regular os possíveis desfechos desses efeitos que tocam a vida dos consumidores inseridos nessa dinâmica de consumo.

Nesse sentido, a Lei do Superendividamento prevê a abordagem desse tema a partir de duas óticas, a da prevenção e a do tratamento. No que tange a prevenção, insere o inciso XI, no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo que é direito básico do consumidor, “a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira e de prevenção e tratamento de situações de superendividamento, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e da repactuação da dívida, entre outras medidas.”

A educação financeira se torna um tema crucial para gestão financeira, pois se a sua prática fosse empregada com a seriedade que o assunto exige, provavelmente não seria necessário estarmos tratando sobre o superendividamento e as suas consequências, que acabam sendo percebidas e trazem preocupações pela incidência.

Conforme a OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), educação financeira seria o processo por meio o qual os indivíduos e as sociedades poderiam melhorar a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de forma que, com as devidas informações e orientações, desenvolveriam os valores e as habilidades necessárias para serem mais conscientes no que envolvem as oportunidades e os riscos e, então, tomarem decisões estando bem informados, sabendo onde procurar ajuda e como adotar outras ações que gerem a progressão do seu bem-estar.

A educação financeira ligada ao cuidado ao adquirir produtos e serviços são as melhores formas para prevenir o excesso das dívidas, evitando assim o superendividamento. Poupança e contenção dos gastos, principalmente com coisas que não são pertinentes e, tampouco, urgentes para aquisição. Porém, para isso é necessário esforço, atrelado à



disciplina e ao conhecimento. É importante que o consumidor saiba os seus gastos fixos e que estejam no orçamento todos os meses, para saber administrar as contas e não gastar mais do que se ganha. Por mais alta que seja a contenção dos gastos, não se consegue fugir de despesas como moradia, alimentação, transporte, educação, saúde e vestuário.

Os indivíduos acabam sendo estimulados pelo que observam na mídia, sempre voltada para o consumismo, com diversas publicidades sendo divulgadas a todo instante, e por vezes a reflexão crítica é substituída pela vontade de adquirir tal bem ou serviço, mesmo que não se tenha a necessidade específica naquele momento de realizar a aquisição. Conforme afirmam Ubiratan D'Ambrósio e Oleskovsmose (2008), se os indivíduos tivessem algum conhecimento financeiro, saberiam poupar, consumir e até mesmo investir. Ambos acreditam que tal formação ajudaria a diminuir as gritantes diferenças sociais existentes, evitaria que os cidadãos caíssem em armadilhas, como auxiliaria na defesa de seus direitos de consumidor e trabalhador.

Os princípios da educação financeira são fundamentais na formação do sujeito crítico, consciente de seus direitos e obrigações. Para um desenvolvimento adequado como cidadão, os conteúdos precisam ser iniciados desde o Ensino Fundamental. Tais informações devem ser repassadas de maneira adequada, respeitando a fase em que o estudante se encontra, bem como instigando o imaginário, de maneira que explore o lúdico. Tais iniciativas podem ser por meio de simulações de compras e vendas, uso de dinheiro e troco e até mesmo por apresentações teatrais, além de palestras de conscientização.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O superendividamento é uma realidade na vida de muitas pessoas no Brasil, que geram efeitos diretos em diversas áreas da vida do consumidor, especialmente no âmbito social e psicológico, tornando-o por vezes vulnerável e mais propenso a aquisição de novas dívidas com a esperança de alcançar uma condição de vida melhor, e que no final declinam ainda mais sua situação financeira. Esse endividamento de forma excessiva, na maioria das vezes adquiridos por imprudência, poderiam ser prevenidos se houvesse uma educação



financeira efetiva e preventiva a disposição dos brasileiros, especificamente no ensino fundamental devido a maior adesão dos indivíduos, onde surtiria maior efeito preventivo.

Palavras-chave: Consumidor. Educação Financeira. Superendividamento.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BENJAMIN, Antonio Herman. V.; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo

D'AMBROSIO, U. Uma resenha do livro de OleSkovsmose: educação crítica: incerteza, matemática, responsabilidade - Bolema, v.21, n. 29, 2008.

MARQUES, Cláudia Lima; LIMA, Clarissa Costa; BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz. Prevenção e tratamento do superendividamento: caderno de investigações científicas. Brasília: DPDC/SDE, 2010.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Direitos do consumidor / Humberto Theodoro Júnior. – 9. ed. ref., rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2017.